CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 107/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) as famílias que possuem um ou mais membros com deficiências, como autismo, síndrome de down, microcefalia e similares, possuem muitas despesas com medicamentos, consultas, exames, deslocamento, nutrição e afins;
b) a Constituição Federal preconiza que todos possuem direito a uma vida digna e elenca a saúde, transporte, alimentação e moradia como direitos sociais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a isenção de impostos e taxas sobre medicação, itens da cesta básica, contas de água e luz e automóveis para as famílias de pessoas portadoras de autismo, microcefalia e síndrome de down.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral